

**NOTA TÉCNICA EJUD 12 nº 01/2025 COM OBSERVAÇÕES PONTUAIS
ACERCA DO ATO CONJUNTO Nº 35/2025 – TST.CSJT.ENAMAT.CEFAST.**

**Tema: Capacitação obrigatória sobre Inteligência Artificial e
Modelos de Linguagem de Larga Escala (LLMs)
Autor: Elihú Sousa – Técnico Judiciário**

Trata-se de um ato normativo de observância obrigatória cuja finalidade é estabelecer **parâmetros obrigatórios e permanentes** para as escolas judiciais no tocante a difusão do conhecimento sobre as IAs e LLMs

1) Periodicidade recomendada para as capacitações

- Capacitação e treinamento continuado com periodicidade **mínima de anual ou bianual** sendo revisado e **atualizado periodicamente conforme avanços da tecnologia**,

2) Estrutura formativa mínima:

- Módulo **Preliminar**: Discussões éticas, vieses, regulação e supervisão humana
- Módulo **Básico**: Fundamentos da IA, uso institucional e primeiros passos com prompts.
- Módulo **Intermediário**: Engenharia de prompt avançada, análise de riscos, diferenciação entre uso auxiliar e delegação.

3) Metodologia recomendada:

- Ativa, colaborativa, sociointeracionista;
- Formatos flexíveis: presencial, telepresencial e EAD;

- Plataforma sugerida: **Moodle**, Articulate ou equivalentes

4) Carga Horária Indicada:

Carga horária total sugerida: 40 horas sendo:

- Módulo Preliminar: 8 horas
- Módulo Básico: 12 horas
- Módulo Intermediário: 16 horas
- Avaliação e integração de conteúdos: 4 horas

Resumo sobre os documentos usados no ato conjunto ora em análise.

[Resolução CNJ nº 615/2025:](#)

[Resolução ENAMAT nº 28/2022,
especialmente o subeixo 3.4
\(Tecnologia\)](#)

Ambos os documentos **fundamentam juridicamente e pedagogicamente** a oferta **obrigatória, estruturada e criteriosa** de cursos sobre Inteligência Artificial na Justiça do Trabalho e:

- Garantem **segurança jurídica e padronização nacional**;
- Servem de **base para matriz curricular, metodologia e avaliação**;
- Definem a **finalidade crítica e ética** da formação, evitando deslumbramento acrítico com tecnologias e automatismo decisório.

Nota sobre a Importância e Periodicidade Ideal

A urgência e a obrigatoriedade da formação derivam:

- Da Resolução CNJ nº 615/2025 (com força vinculante);
- Do avanço acelerado das tecnologias de IA e seu impacto direto na função judicante e administrativa;
- Dos riscos inerentes à adoção indiscriminada dessas tecnologias.

Florianópolis, 16 de julho de 2025

Elihú Sampaio de Sousa
Técnico Judiciário – EJUD 12